



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL № 6/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

PROCESSO Nº 12440.000006/2018-14

Aos // dias do mês de maio do ano de 2019, na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), situada na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900, de um lado a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU, de 28 de maio de 2018, inscrito no CPF nº e, do outro lado, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 8º andar, Edifício F. L. Corporate, São Paulo/SP, CEP 04538-132, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. CESAR VELLOSO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade pela SSP/SP, e inscrito no CPF tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 6/2018, de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, objeto do Processo nº 12440.000006/2018-14, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato RFB/Copol nº 6/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e em conformidade com o disposto em sua Cláusula Segunda;
- O reajuste dos preços dos serviços do Contrato RFB/Copol nº 6/2018 em conformidade



of H





com o disposto em sua Cláusula Sexta; e

 A alteração no valor contratado conforme sua Cláusula Décima Segunda, demonstrada na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato RFB/Copol nº 6/2018 fica prorrogada por 12 meses passando a ser de 28/5/2019 a 27/5/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme tabela abaixo, o valor total da contratação objeto deste Termo Aditivo, já contemplando o reajuste de 4,66% conforme cláusula 6ª do Contrato, é de R\$ 1.964.284,89 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Perfil	Produto	Tipo	Qtd Atual	Preço Unitário Anual Reajustado	Preço Total Anual Reajustado 278.709,58		
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	I – Leader	1	278.709,58			
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	II – Delegate	2	145.896,04	291.792,08		
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	III – Partner	2	229.728,70	459.457,40		
Gerencial	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	IV – Advisor	4	116.591,24	466.364,96 351.971,58		
Técnico	Gartner for Technical Professionals (40 usuários)	V – Advisor Department	1.	351.971,58			
Eventos sob demanda	Gartner Summit	VI – Eventos	31	3.741,59	115.989,29		
Total							



000 A





A tabela abaixo apresenta a variação ocorrida no valor total do Contrato em relação ao Valor do Contrato inicial atualizado.

Tipo	Preço Total Anual Anterior	Preço Total Anual Anterior Atualizado	Preço Total Anual Reajustado TA 01	Variação	Var. Qtd	Acréscimo	S u p r e s s ã o
I – Leader	266.300,00	278.709,58	278.709,58	0,00	0		
II – Delegate	278.800,00	291.792,08	291.792,08	0,00	0		
III – Partner	219.500,00	229.728,70	459.457,40	229.728,70	1	229.728,70	
IV – Advisor	445.600,00	466.364,96	466.364,96	0,00	0		
V – Advisor Department	336.300,00	351.971,58	351.971,58	0,00	0		
VI – Eventos	89.375,00	93.539,75	115.989,29	22.449,54	6	22.449,54	
Total	1.635.875,00	1.712.106,65	1.964.284,89	252.178,24		252.178,24	
		100,00%	114,73%	14,73%		14,73%	







CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta do Programa de Trabalho 04125211020VF0001, Natureza de Despesa 33903504 e 33904020, Unidade Gestora 170010, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo do CONTRATANTE. As despesas relativas ao exercício de 2020 serão registradas no seu respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual, e serão confirmadas nos autos quando da publicação da LOA 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foram emitidas pela CONTRATANTE as Nota de Empenho 2019NE800212 e 2019NE800213 de 10 de maio de 2019, no valor de R\$ 1.964.284,89 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), à conta da dotação especificada no *caput* desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo relativas ao exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, § 2º do art. 333 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.



H





E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da RFB, com o registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666/93, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE

CONTRATADA

César Velloso de Carvalho Regional Vice President

TESTEMUNHAS:

